

00.094.350/0001-64

**PORTARIA 022/2023-NAVIRAIPREV**

Concede Aposentadoria Voluntaria por Idade e Tempo de Contribuição - Regra de Transição por Pedágio - 2º Cargo, a Sra. **VALDETE SIQUEIRA DA SILVA**, e dá outras providências.

O DIRETOR PRESIDENTE DA PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE NAVIRAÍ – NAVIRAIPREV, no uso de suas atribuições, atendendo ao parecer jurídico favorável do Dr. Elço Brasil Pavão de Arruda OAB/MS 7.450 expedido em 05 de outubro de 2023.

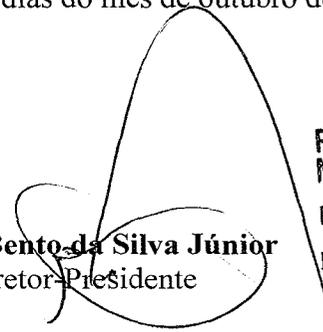
**RESOLVE**

**Art. 1º.** Conceder Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição - Regra de Transição por Pedágio - 2º Cargo, a Sra. **Valdete Siqueira da Silva**, casada, natural de Porto Rico/PR, nascida em 17 de novembro de 1963, efetiva no cargo de Professor de Séries Iniciais, Símbolo/Nível III - E, matrícula 1839/2, lotada na Gerência de Educação e Cultura, nomeada em 16/07/2008, com posse em seu cargo efetivo em 04/08/2008, com efeito a partir do dia 01 (primeiro) de novembro do ano de 2023, com fulcro no que preceitua o Art. 57, caput da Lei Municipal nº 2.309 de 17 de dezembro de 2020.

**Parágrafo único:** Conforme apostila, os proventos na implantação deste benefício são de R\$ 3.093,59 (três mil, noventa e três reais e cinquenta e nove centavos), sendo reajustado na forma do Inciso II, § 3º, do Artigo 57 da Lei Municipal nº 2.309 de 17 de dezembro de 2020.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Naviraí, Estado de Mato Grosso do Sul, aos 27 (vinte e sete) dias do mês de outubro de 2023.

  
**Moisés Bento da Silva Júnior**  
Diretor-Presidente

Publicado no Diário Oficial dos  
Municípios

Edição n.º 3455 de 30/10/23

Página: 296

## GERENCIA DE ADMINISTRAÇÃO

## PORTARIA N.º 481, DE 24 DE OUTUBRO DE 2023.

Autoriza a averbação de tempo de contribuição requerido pelo servidor a **ROZICLER FERREIRA DA SILVA ALBINO**, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 76, inciso IX da Lei Orgânica do Município c/c os artigos 105 e 106 da Lei Complementar n.º 042/2003 (Estatuto do Servidor),

**Considerando** a existência da Certidão de Tempo de Contribuição – NIT 1258025238-1, parte integrante da presente Portaria, expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, expedida em 25 de novembro de 2019.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Na conformidade dos artigos 105 e 106 da Lei Complementar n.º 042/2003 (Estatuto do Servidor), **autorizar** a averbação de tempo de contribuição em favor do servidor a **ROZICLER FERREIRA DA SILVA ALBINO**, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, matrícula funcional n.º 8450-6, do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal, a ser computado somente para efeito de aposentadoria e disponibilidade pela Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Naviraí/MS – NAVIRAÍPREV, correspondente a **6.173 ( seis mil cento e setenta e três )** dias, nos períodos descritos abaixo.

**I – 442 ( quatrocentos e quarenta e dois )** dias de serviços prestados a Naviraí Móveis e Eletrodoméstico Ltda, no período de 01/11/1995 a 17/01/1997, no regime celetista, com recolhimentos previdenciários para o INSS;

**II – 60 ( sessenta )** dias de serviços prestados a H S Salem & Cia Ltda, no período de 02/05/1998 a 30/06/1998, no regime celetista, com recolhimentos previdenciários para o INSS;

**III – 515 ( quinhentos e quinze )** dias de serviços prestados a RPH Móveis e Confecções Ltda, no período de 03/11/1998 a 31/03/2000, no regime celetista, com recolhimentos previdenciários para o INSS;

**IV – 424 ( quatrocentos e vinte e quatro )** dias de serviços prestados a Urano & Tanaka Ltda, no período de 01/09/2000 a 31/10/2001, no regime celetista, com recolhimentos previdenciários para o INSS;

**V – 915 ( novecentos e quinze )** dias de serviços prestados a Central Loterias Ltda, no período de 03/08/2002 a 04/02/2005, no regime celetista, com recolhimentos previdenciários para o INSS;

**VI – 529 ( quinhentos e vinte e nove )** dias de serviços prestados a Central Loterias Ltda, no período de 01/11/2005 a 13/04/2007, no regime celetista, com recolhimentos previdenciários para o INSS;

**VII – 214 ( duzentos e quatorze )** dias de serviços prestados a Cambaru Materiais para Construção Ltda, no período de 01/07/2008 a 02/02/2009, no regime celetista, com recolhimentos previdenciários para o INSS;

**VIII – 1.390 ( mil trezentos e noventa )** dias de serviços prestados a Clínica Médica Santa Ana Ltda, no período de 02/03/2009 a 21/12/2012, no regime celetista, com recolhimentos previdenciários para o INSS;

**IX – 1.684 ( mil seiscentos e oitenta e quatro )** dias de serviços prestados a Clínica Médica Santa Ana Ltda, no período de 02/09/2013 a 13/04/2018, no regime celetista, com recolhimentos previdenciários para o INSS;

**Art. 2º** Fica o Núcleo de Recursos Humanos, autorizado a promover as devidas anotações necessárias na ficha funcional do referido servidor.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no quadro de avisos da Prefeitura. Naviraí – MS, 24 de outubro de 2023.

**RHAIZA REJANE NEME DE MATOS****Prefeita**

Matéria enviada por Anne Michelle Gomes Rodrigues

**NAVIRAIPREV****PORTARIA 022/2023-NAVIRAIPREV**

Concede Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição - Regra de Transição por Pedágio - 2º Cargo, a Sr a **VALDETE SIQUEIRA DA SILVA**, e dá outras providências.

O DIRETOR PRESIDENTE DA PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE NAVIRAÍ – NAVIRAIPREV, no uso de suas atribuições, atendendo ao parecer jurídico favorável do Dr. Elço Brasil Pavão de Arruda OAB/MS 7.450 expedido em 05 de outubro de 2023.

**RESOLVE**

**Art. 1º.** Conceder Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição - Regra de Transição por Pedágio - 2º Cargo, a Sr a **Valdete Siqueira da Silva**, casada, natural de Porto Rico/PR, nascida em 17 de novembro de 1963, efetiva no cargo de Professor de Séries Iniciais, Símbolo/Nível III - E, matrícula 1839/2, lotada na Gerência de Educação e Cultura, nomeada em 16/07/2008, com posse em seu cargo efetivo em 04/08/2008, com efeito a partir do dia 01 (primeiro) de novembro do ano de 2023, com fulcro no que preceitua o Art. 57, caput da Lei Municipal nº 2.309 de 17 de dezembro de 2020.

**Parágrafo único:** Conforme apostila, os proventos na implantação deste benefício são de R\$ 3.093,59 ( três mil, noventa e três reais e cinquenta e nove centavos ), sendo reajustado na forma do Inciso I I, § 3º, do Artigo 57 da Lei Municipal nº 2.309 de 17 de dezembro de 2020.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Naviraí, Estado de Mato Grosso do Sul, aos 27 (vinte e sete) dias do mês de outubro de 2023.

**Moisés Bento da Silva Júnior**

Diretor-Presidente

Matéria enviada por SILVANA HONORIO DA SILVA

**NAVIRAIPREV****PORTARIA 023/2023-NAVIRAIPREV**

Concede Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição - Regra de Transição por Pedágio, a Sr a . **MARIA LÚCIA DA SILVA SANTOS**, e dá outras providências.

O DIRETOR PRESIDENTE DA PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE NAVIRAÍ - NAVIRAIPREV, no uso de suas atribuições, atendendo ao parecer jurídico favorável do Dr. Elço Brasil Pavão de Arruda OAB/MS 7.450 expedido em 05 de outubro de 2023.

**RESOLVE**

**Art. 1º.** Conceder Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição - Regra de Transição Pedágio, a Sr a . **Maria Lúcia da Silva Santos**, casada, natural de Terra Rica/PR, nascida em 22 de junho de 1967, efetiva no cargo de Professor de Português, Símbolo/Nível III - I, matrícula 484/7, lotada na Gerência de Educação e Cultura, nomeada em 29/04/1997, com posse em seu cargo efetivo em 02/05/1997, com efeito a partir do dia 01 (primeiro) de novembro do ano de 2023, com fulcro no que preceitua o Art. 57, § 1º, da Lei Municipal nº 2.309 de 17 de dezembro de 2020.

**Parágrafo único:** Conforme apostila, os proventos na implantação deste benefício são de R\$ 6.044,34 (seis mil, quarenta e quatro reais e trinta e quatro centavos), sendo reajustado na forma do Inciso I, § 3º, do Artigo 57 da Lei Municipal nº 2.309 de 17 de dezembro de 2020.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Naviraí, Estado de Mato Grosso do Sul, aos 27 (vinte e sete) dias do mês de outubro de 2023.

**Moisés Bento da Silva Júnior**

Diretor-Presidente

Matéria enviada por SILVANA HONORIO DA SILVA

**NAVIRAIPREV****PORTARIA 024/2023-NAVIRAIPREV**

Concede Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição - Regra de Transição por Pedágio (2º cargo), a Sr a . **IVANETE APARECIDA MARQUES DE MENDONÇA**, e dá outras providências.

O DIRETOR PRESIDENTE DA PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE NAVIRAÍ - NAVIRAIPREV, no uso de suas atribuições, atendendo ao parecer jurídico favorável do Dr. Elço Brasil Pavão de Arruda OAB/MS 7.450 expedido em 05 de outubro de 2023.

**RESOLVE**

**Art. 1º.** Conceder Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição - Regra de Transição Pedágio (2º cargo), a Sr a . **Ivanete Aparecida Marques de Mendonça**, divorciada, natural de Santa Cruz de Monte Castelo/PR, nascida em 19 de março de 1965, efetiva no cargo de Professor de Séries Iniciais, Símbolo/Nível III - I, matrícula 975/0, lotada na Gerência de Educação e Cultura, admitida em 01/07/1998, com posse em seu cargo efetivo em 10/08/1998, com efeito a partir do dia 01 (primeiro) de novembro do ano de 2023, com fulcro no que preceitua o Art. 57, § 1º, da Lei Municipal nº 2.309 de 17 de dezembro de 2020.

**Parágrafo único:** Conforme apostila, os proventos na implantação deste benefício são de R\$ 5.996,37 (cinco mil, novecentos e noventa e seis reais e trinta e sete centavos), sendo reajustado na forma do Inciso I, § 3º, do Artigo 57 da Lei Municipal nº 2.309 de 17 de dezembro de 2020.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Naviraí, Estado de Mato Grosso do Sul, aos 27 (vinte e sete) dias do mês de outubro de 2023.

**Moisés Bento da Silva Júnior**

Diretor-Presidente

Matéria enviada por SILVANA HONORIO DA SILVA